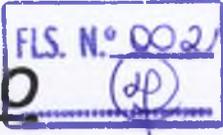




PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Marinheiro, nº 1929, Jardim Camargo - CEP. 15.570-000 - CNPJ 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3431

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: fss@cardoso.sp.gov.br / social@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

Cardoso, 11 de outubro de 2022

Ofício nº 66/2022

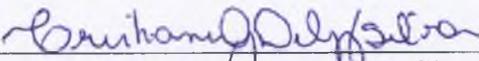
Exmo. Sr. Prefeito,

Venho por meio deste solicitar a Vossa Excelência, autorização para celebração de Termo de Cooperação a ser estabelecido pela Administração Pública com a entidade Irmandade da Santa Casa “Leonor Mendes de Barros” de Cardoso – CNPJ 56.363.807/0001-43, objetivando a complementação dos recursos para Manutenção dos Serviços de Pronto Atendimento, uma vez que tal finalidade é de interesse público.

Considerando que a Santa Casa de Cardoso oferece o Serviço de Pronto Atendimento para a população de aproximadamente 12.305 habitantes (IBGE 2016), mais população flutuante; através de demanda espontânea, 24 horas por dia, 7 dias por semana, ininterruptamente, ofertando consultas, procedimentos, diagnose, radiologia, patologia clínica, lavanderia, esterilização.

Considerando a defasagem monetária dos repasses mensais, entende-se que há necessidade de complementação de recursos para corrigir o déficit operacional por meio de fornecimento de medicamentos e materiais a serem adquiridos pela municipalidade e repassados à Entidade, que desta forma supre assim uma importante demanda do município de Cardoso;

Por fim opinamos, após termos analisado a proposta apresentada pela entidade para a celebração do Termo de Cooperação, para dinamizar e tornar mais eficiente a prestação deste serviço com fornecimento de medicamentos e materiais médico hospitalares, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme plano de trabalho devidamente aprovado.


Cristiane Gutierrez Delpoz da Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Cristiane G. Delpoz da Silva
Secretária da Saúde
RG.: 19.582.648-6
CPF: 143.331.338-31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

PARECER

OBJETO: Análise de documentação e Plano de Trabalho, visando celebração de Termo de Cooperação para repasse de Material Médico Hospitalar e Medicamentos para Assegurar o Atendimento de Pronto Socorro de baixa complexidade para os usuários do SUS.

Entidade: IRMANDADE DA SANTA CASA “LEONOR MENDES DE BARROS” DE CARDOSO

CNPJ: 56.363.807/0001-43

Aos onze (11) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às 14:00h reuniram-se na Secretaria da Saúde a Sra. Cristiane Gutierrez Delpoz da Silva, Secretária da Saúde, e os membros da Comissão de Avaliação para Análise de documentação para fins de credenciamento de organizações da sociedade civil - entidades privadas para execução de serviços e programas sócio-assistenciais, sendo Sra. Renata Santana de Oliveira Salto (Portaria nº 7.264/2019), Danitiele Patrícia Salvino Garcia e Sergio Eduardo Camargo (ambos Portaria nº 6.995/2018). Em análise da documentação e Plano de Trabalho apresentados pela entidade Irmandade da Santa Casa “Leonor Mendes de Barros” de Cardoso, objetivando repasse de materiais e medicamentos, emitimos o seguinte parecer:

A) DOCUMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA ENTIDADE

√ Trata-se de análise de documentação para fins de celebração de Termo de Cooperação, para repasse de medicamentos e materiais hospitalares, no valor total de R\$ 30.000,00 para complementação por meio de fornecimento de medicamentos e materiais a serem adquiridos pela municipalidade e repassados à Entidade, visando manutenção dos atendimentos do Pronto Socorro de baixa complexidade, 24 horas por dia, 7 dias por semana, aos usuários do município e população flutuante.

√ Referida entidade já se encontra credenciada no município, em face de outras parcerias celebradas, credenciamento em anexo.

√ Conforme o disposto em seu Estatuto é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, associação que se obriga a manter leitos e serviços hospitalares para o uso público, inclusive gratuito, tem por finalidade: prestar assistência médica e hospitalar; prestar serviços de promoção e assistência social, exclusivamente, aos pacientes atendidos; praticar atividades compatíveis com seus objetivos sociais; implementar políticas voltadas à medicina preventiva à população, com vistas à redução de custos operacionais na prestação de serviços de medicina curativa. Isto posto, a referida entidade tem objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

B) AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

I - Ações Previstas

Complementação por meio de fornecimento de medicamentos e materiais a serem adquiridos pela municipalidade e repassados à Entidade, visando manutenção do atendimento de Pronto Socorro de

Luiz



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP: 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75
Fone (017) 3466-3900 - Fax Ramal 222
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

FLS. N.º 107
4

baixa complexidade, 24 horas por dia, 7 dias por semana aos usuários do município e população flutuante, constante de consultas, procedimentos, diagnose, radiologia, patologia clínica, lavanderia, esterilização, nutrição e todos os demais necessários ao bom atendimento ininterrupto do Pronto Socorro Municipal nas dependências desta Santa Casa de Cardoso, para 100% da demanda aos usuários que necessitarem destes procedimentos.

II - Recurso Financeiro/Cronograma

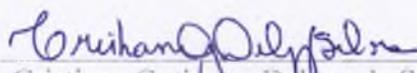
O recurso financeiro será oriundo da Fazenda Municipal, no valor de R\$ 15.000,00 (trinta mil reais) mensais, no período de novembro e dezembro de 2022, totalizando este em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

IV - Planejamento das atividades

Aquisição pela Municipalidade dos Materiais Médicos e Medicamentos indicados pela Entidade, constantes dos itens destacados na relação de consumo médio em anexo no Plano de Trabalho da Entidade. Ao final de cada mês, a Entidade fornecerá relatório ao Município, dando conta sobre a utilização de cada item adquirido repassado.

C) CONCLUSÃO

Após finalizada a análise da documentação e do Plano de Trabalho, esta Comissão juntamente com a Secretária de Saúde **CONCLUI** que diante da necessidade de complementação de recursos para atender o Pronto Socorro Municipal, devido ao déficit operacional quanto à celebração do Termo de Fomento 003/2022, e ainda em razão da defasagem monetária dos repasses mensais em decorrência do presente cenário econômico, é de grande importância a formalização do Termo de Cooperação financeira por parte deste município à IRMANDADE DA SANTA CASA "LEONOR MENDES DE BARROS" DE CARDOSO, de forma que os atendimentos não fiquem prejudicados, portanto, seu plano de trabalho está **APROVADO**, estando esta apta e regular para celebração do referido Termo.


Cristiane Gutierrez Delpoz da Silva
Secretária da Saúde


Renata Santana de Oliveira Salto
Presidente da Comissão de Avaliação

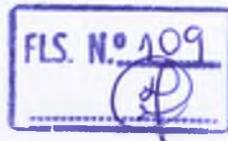

Danitiele Patrícia Salvino Garcia
Membro da Comissão


Sérgio Eduardio Camargo
Membro da Comissão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO



Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 15 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 728

Página 3 de 3

EFETIVO, PARA FUNÇÃO DE GERENTE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a Secretária de Saúde por meio do Ofício nº 61, de 07 de outubro de 2022, requereu a designação da servidora Sra. Elisângela Baracioli Pasqualotto, para a função de Gerente de Atenção Primária à Saúde,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora Sra. **ELISÂNGELA BARACIOLI PASQUALOTTO**, portadora do RG 25.246.357-2 SSP/SP, lotada no cargo de provimento efetivo de "Cirurgião Dentista", para a função de **GERENTE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**, junto a uma Estratégia de Saúde da Família (ESF).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.367, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

(DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE)

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeia nos termos e para os fins do disposto do artigo 2º do Decreto nº 1.570, de 17.10.95 alterado pelo Decreto nº 1.704 de 28.08.2000, os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (Lei nº 2.037, de 11.09.95, alterada pelas Leis nº 2.193/2000 e 3.162/2014), como segue abaixo:

I - Representante do Poder Executivo Municipal

Titular - Daniela Aciole Teixeira, portadora do CPF nº. 296.036.438-40

Suplente: Débora Rosa Isikawa, portadora do CPF nº. 458.357.198-41

II - Dos Profissionais da Área da Educação:

Titular - Aline Malta Tolomeu do Prado, portadora do CPF nº. 430.984.998-93

Suplente: Rosimari Cristina Miguel Soares, portadora do CPF nº. 092.330.828-81

Titular - Daniela Teodoro Otávio, portadora do CPF nº. 298.198.938-45

Suplente: Mariane Ribeiro de Souza, portadora do CPF

nº. 387.273.608-65

III - Dos Pais de Alunos:

Titular - Vania Souza Silva de Jesus, portadora do CPF nº. 289.634.548-51

Suplente: Keren Francisca Terneiro Bertolin Ventura, portadora do CPF nº. 319.134.138-29

Titular - Fernanda Manoela Fontura, portadora do CPF nº. 411.366.018-21

Suplente: Marcia Batista de Oliveira, portadora do CPF nº. 377.429.088-16

IV - Da Sociedade Civil:

Titular - Mirellen Tereza Ribeiro da Silva, portador do CPF nº. 458.209.268-38

Suplente: Juliana Polizeli Leite e Silva, portador do CPF nº. 448.014.338-63

Titular - Rosana Maria Denardi, portadora do CPF nº. 172.301.578-46

Suplente: Angélica Iamamoto de Farias, portadora do CPF nº. 127.338.208-00

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 11/10/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

Terceiro Setor

Credenciamento - Habilitação

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - ATUALIZAÇÃO CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ENTIDADE PRIVADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E PROGRAMAS SÓCIO-ASSISTENCIAIS - (DECRETO Nº 3.398/2019)

Entidade credenciada: IRMANDADE DA SANTA CASA "LEONOR MENDES DE BARROS" DE CARDOSO

CNPJ: 56.363.807/0001-43

Endereço: Rua Emilio Fernandes Bilar, nº 1.650 - Jardim Alvorada - Cardoso/SP

Objetivo: Assegurar a manutenção do atendimento de Pronto Socorro de baixa complexidade para os usuários do SUS.

Validade: 01 (um) ano.

Data de emissão: 11/10/2022 - Cristiane Gutierrez Delpoz da Silva - Secretária da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75
Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO N° 075/2022

DISPENSA N° 027/2022 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO/ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA “LEONOR MENDES DE BARROS” DE CARDOSO.

ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JAIR CESAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** a proceder a abertura do Processo de Dispensa de Chamamento Público para celebração de **TERMO/ACORDO DE COOPERAÇÃO** com a entidade filantrópica de direito privado **IRMANDADE DA SANTA CASA “LEONOR MENDES DE BARROS” DE CARDOSO**, CNPJ 56.363.807/0001-43, com sede à Rua Emilio Fernandes Bilar, 1.650, Jardim Alvorada – Cardoso/SP, objetivando a complementação ao Fortalecimento de Manutenção dos Serviços de urgência/emergência para os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio de fornecimento de medicamentos e materiais a serem adquiridos pela Municipalidade e repassados para a Entidade, sem a transferência direta de recursos financeiros públicos, conforme definido no Plano de Trabalho apresentado/aprovado, com fulcro no art. 30, item VI da Lei n° 13.019/2014, pelo período de 02 (dois) meses, sendo estes novembro e dezembro do corrente ano, totalizando em 30.000,00 (trinta mil reais).

Determino ao Departamento de Secretaria e Licitações que faça juntada do projeto de Lei enviado à Câmara Municipal, objetivando a autorização para celebração do Termo/Acordo, e após, encaminhe o processo na íntegra à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer técnico-jurídico acerca de sua legalidade e adequação à modalidade de contratação pretendida.

Cardoso, 19 de outubro de 2022.

Jair Cesar Nattes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 075/2022

DISPENSA Nº 027/2022 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO

O presente extrato tem por objeto a publicação do resumo da justificativa para Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo/Acordo de Cooperação entre o Município de Cardoso, por intermédio da Secretaria da Saúde e a **IRMANDADE DA SANTA CASA “LEONOR MENDES DE BARROS” DE CARDOSO**, CNPJ 56.363.807/0001-43, com sede à Rua Emilio Fernandes Bilar, nº 1.650, Jardim Alvorada – Cardoso/SP, objetivando a complementação ao Fortalecimento de Manutenção dos Serviços de urgência/emergência para os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio de fornecimento de medicamentos e materiais a serem adquiridos pela Municipalidade e repassados para a Entidade, sem a transferência direta de recursos financeiros públicos, conforme definido no Plano de Trabalho apresentado/aprovado, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pelo período de 02 (dois) meses

Valor/mês de material/medicamentos: R\$ 15.000,00 - Período: 02 meses – Total: R\$ 30.000,00

Fundamentação Legal: Artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Resumo da Justificativa: A Administração Pública dispensa a realização de chamamento público, pois é a única entidade no município de Cardoso, devidamente credenciada, que oferece o Serviço de Pronto Atendimento para a população de aproximadamente 12.305 habitantes (IBGE 2016), mais população flutuante; através de demanda espontânea, 24 horas por dia, 7 dias por semana, ininterruptamente, ofertando consultas, procedimentos, diagnose, radiologia, patologia clínica, lavanderia, esterilização, e considerando a defasagem monetária dos repasses mensais, entende-se que há necessidade de complementação de recursos para corrigir o déficit operacional por meio de fornecimento de medicamentos e materiais a serem adquiridos pela municipalidade e repassados à Entidade, que desta forma supre assim uma importante demanda do município de Cardoso; após analisado a proposta apresentada pela entidade, sendo esta devidamente aprovada, a celebração do Termo de Cooperação, dinamizará e tornará mais eficiente a prestação deste serviço com fornecimento de medicamentos e materiais médico hospitalares, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme plano de trabalho.